



**INSTITUTO FEDERAL**  
Sertão Pernambucano  
Campus Petrolina



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CONSELHO DO CAMPUS PETROLINA**

**NORMATIVA INTERNA Nº 21**  
**DO CONSELHO DE CAMPUS PETROLINA**  
**DE 08 DE JULHO DE 2021.**

O Presidente do Conselho do CAMPUS PETROLINA do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, no uso da competência que lhe foi delegada pela Resolução nº 20/2018, de 13/06/2018,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. APROVAR, *ad referendum*,** a Instrução Normativa nº 01, de 08 de julho de 2021, que trata do documento regulamentador e orientador da prática profissional técnica do Curso Técnico de Segurança do Trabalho - EaD, no âmbito do Campus Petrolina do IFSertão-PE.

**Art. 2º** Esta Normativa entra em vigor, nesta data.

**FABIANO DE ALMEIDA MARINHO**  
Presidente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO**  
**PERNAMBUCANO CAMPUS PETROLINA**  
**COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 08 DE JULHO DE 2021.**

Institui o documento regulamentador e orientador da prática profissional técnica do Curso Técnico de Segurança do Trabalho - EaD, no âmbito do Campus Petrolina do IF Sertão-PE.

Considerando a Lei de Diretrizes e Base da Educação (LDB) nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Considerando a Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nºs 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Regulamentar e normatizar as atividades equivalentes para obtenção da carga horária de prática profissional do curso técnico de Segurança do Trabalho do IF Sertão-PE.

Art. 2º As atividades de prática profissional poderão ser consideradas concluídas, caso o aluno complete 100 h de atividade, de acordo com o Anexo I, desta instrução normativa.

Art. 3º No caso de o aluno não concluir a atividade de prática profissional de acordo com o Anexo I, o discente e orientador deverá elaborar um plano de trabalho, com base nos Anexos II e III, sendo este aprovado pela Coordenação do Curso.

§ 1º O plano de trabalho deve ser elaborado conforme os modelos anexos a esta Instrução Normativa;

§ 2º O plano de trabalho poderá ser individual ou em dupla de estudantes.

Art.4º Os planos de trabalho deverão ser aprovados se estiverem em conformidade com os seguintes critérios:

I - As atividades do plano de trabalho são compatíveis com a atuação profissional do curso.

II - O plano de trabalho deverá ter jornada de atividade de até 6 h diárias e 30 h semanais.

III - Caso o aluno não tenha mais disciplina a cursar, o plano de trabalho poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO  
PERNAMBUCANO CAMPUS PETROLINA  
COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

IV - O plano de trabalho deve prever a designação de orientador, que acompanhará a execução do plano e avaliará as atividades realizadas pelos estudantes.

Parágrafo único. A atuação e/ou acompanhamento de atividades só poderão ter início impreterivelmente após a aprovação do plano de trabalho pela Coordenação do Curso.

Art. 5º Os planos de trabalho devem ser arquivados nas Secretarias de Controle Acadêmico para eventuais demandas de consulta de regulação e supervisão do MEC e demais órgãos competentes.

Art. 6º São atribuições do Professor Orientador:

I - Acompanhar as atividades pedagógicas presenciais e/ou não presenciais;

II - Orientar o aluno quanto a elaboração do relatório das atividades;

III - Avaliar o relatório de atividades, deferindo ou indeferindo o relatório.

Art. 7º O relatório de atividades, após avaliação do orientador, deverá ser encaminhado, pelo discente, anexo ao requerimento de aproveitamento de horas como prática profissional, à Secretaria de Controle Acadêmico.

Art. 8º A Secretaria de Controle Acadêmico deverá encaminhar o requerimento de aproveitamento de horas como prática profissional para a Coordenação de Curso emitir parecer, devendo este retornar à Secretaria de Controle Acadêmico, para os trâmites necessários.

Art. 9º O plano de trabalho poderá ser elaborado seguindo os seguintes eixos norteadores:

- **Eixo A** – Módulo I: Introdução a Segurança do Trabalho; Educação da Segurança do Trabalho.
- **Eixo B** – Módulo II : Gestão da segurança no Trabalho; EPI e EPC; Análise de Risco; Direito do Trabalho.
- **Eixo C** – Módulo III: Princípios de Tecnologia Industrial; Responsabilidade civil e criminal; Controle de Riscos e Sinistros; Segurança Agrícola e Rural; Medicina do trabalho e primeiros socorros; Orientação - Práticas profissionais / Estágio.
- **Eixo D**- Ergonomia; Controle de Qualidade Total; Práticas em Saúde e Segurança do Trabalho; Segurança na Eletrotécnica; Indústria da Construção Civil; Higiene no Trabalho.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO**  
**PERNAMBUCANO CAMPUS PETROLINA**  
**COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Art. 10º. Com base nos eixos norteadores do Art. 9º, poderão ser utilizadas as seguintes atividades pré-definidas, contemplando no mínimo duas atividades para participação individual e três para participação em dupla, a ser acordado com o orientador:

- 1) Dimensionamento e procedimentos obrigatórios para constituição de CIPA e SESMT;
- 2) Elaboração de treinamento para os trabalhadores das empresas terceirizadas que prestam serviços para o IFSertão – campus Petrolina ou outros públicos a escolher, com temas pré-definidos com as abordagens destacadas.
- 3) Elaboração de mapa de riscos em setores pré-definidos do IFSertão – campus Petrolina;
- 4) Avaliação Geral Qualitativa de identificação de riscos no ambiente de trabalho - Campus Petrolina;
- 5) Análise dos riscos e procedimentos adotados em laboratórios no IFSertão – campus Petrolina (mínimo de quatro, sendo o quantitativo e escolha dos laboratórios acordado com o orientador);
- 6) Análise da estrutura do sistema combate a incêndio do campus Petrolina;
- 7) Planejamento de uma SIPAT com temática pré-definida;
- 8) Análise dos EPIs/EPCs utilizados nas diversas atividades do campus, bem como avaliação da qualidade, CA, treinamento e acompanhamento do uso desses equipamentos pelos trabalhadores;
- 9) Elaboração de questionários e análise sobre qualidade de vida no trabalho no serviço público. Análise de fatores que caracterizam a falta de motivação como fator de adoecimento no ambiente laboral.
- 10) Análise de iluminância de salas e laboratórios do IFSertão-PE (mínimo 6 ambientes, contemplando salas e laboratórios, a ser acordado com o orientador).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO**  
**PERNAMBUCANO CAMPUS PETROLINA**  
**COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

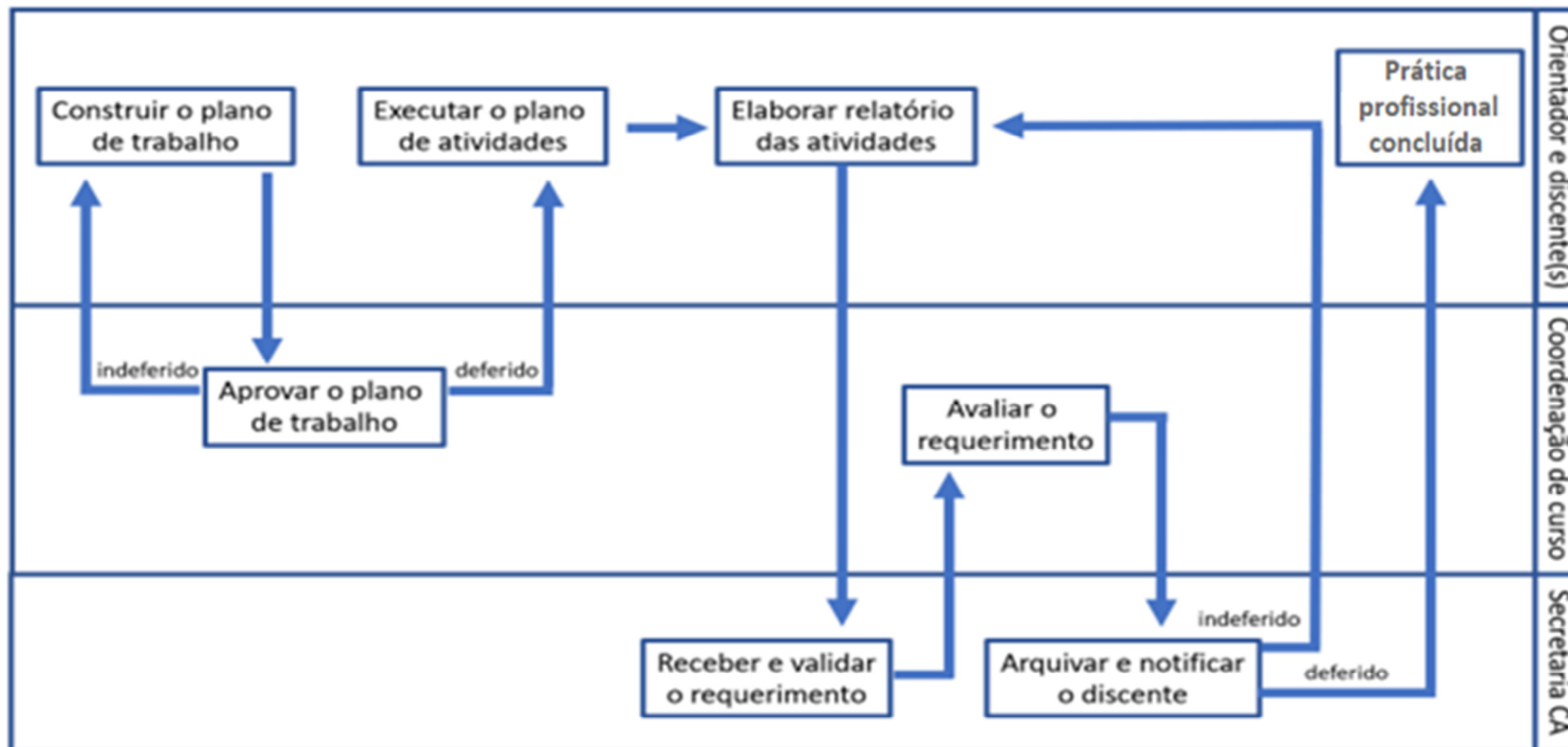
**ANEXO I – Barema de equivalência de atividades para cumprimento de prática profissional**

Participação em eventos com temáticas em áreas afins a SST - Curso, treinamento, palestra, seminário, webinar, congresso, etc. (máximo 50 h)		
Nº	Item	Carga horária (h)
1	Evento com carga horária definida	metade da carga horária do evento
2	Evento sem carga horária definida	1 h por evento
Organização de eventos com temáticas em áreas afins a SST - Curso, treinamento, palestra, seminário, webinar, congresso, etc (máximo 50 h)		
1	Evento com carga horária definida	carga horária do evento
2	Evento sem carga horária definida	2 h por evento
Participação em comissões da área de SST (máximo 50 h)		
1	Membro de CIPA	20 h
2	Participação em SIPAT – Semana Interna de Prevenção de Acidentes	10 h
3	Membro de Brigada de incêndio	20 h
Monitoria (máximo 50 h)		
1	Participação em monitoria	carga horária da monitoria



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO CAMPUS PETROLINA  
COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

### ANEXO II – Fluxograma para realização de atividades de prática profissional





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO  
PERNAMBUCANO CAMPUS PETROLINA  
COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

**ANEXO III – Modelo do plano de atividades**

<b>Unidade</b>	
<b>Curso</b>	
<b>Ano/Semestre</b>	
<b>Professor Orientador</b>	
<b>Carga horária total</b>	
<b>Característica</b>	( ) individual ( ) dupla
<b>Data prevista para início</b>	
<b>Data prevista para término</b>	
<b>Objetivos</b>	
<b>Conteúdos abordados</b>	

<b>Cronograma</b>		
<b>Semana</b>	<b>Descrição das atividades</b>	<b>Carga horária</b>
<b>1</b>		
<b>2</b>		
<b>...</b>		